



23607130



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS —CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil, as 9:30 horas, na sala 324 deste Ministério, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária do CONARE, sob a Presidência da Senhora Secretária Nacional de Justiça, Doutora Elizabeth Sussekind. Verificada a existência de quórum, nos termos do artigo sexto do regimento, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos, colocando em discussão a ata da última reunião, a qual foi devidamente aprovada pelos presentes. A seguir, objetivando tratar dos assuntos constantes da pauta, sugeriu fosse, preliminarmente, discutida a situação dos pedidos de refúgio relativos a cidadãos angolanos. Com a concordância do plenário, a Senhora Presidente informou sobre a reunião que fora realizada, no dia anterior, em seu gabinete, por solicitação da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, que contou com a presença do Embaixador, responsável pelo Departamento Consular e Jurídico do MRE, além do Diretor da Cáritas, Doutor Cândido Feliciano da Ponte Neto, ocasião em que foi abordado o relato feito pelo Embaixador do Brasil em Angola ao Cardeal Dom Eugênio, no sentido de que estaria ocorrendo grave e generalizada violação de direitos humanos em Angola, contrariando as informações do CONARE que, na última reunião, decidira indeferir as solicitações cujo embasamento fosse o de temer servir ao exército e guerrear. Procurando informar os presentes, a Senhora Presidente esclareceu que Dom Eugênio teria se mostrado preocupado com a situação daqueles angolanos, num total de 129 pedidos, que estariam passíveis de indeferimento por parte do Comitê, acarretando uma situação difícil ante a realidade que a ele foi apresentada pelo funcionário do Itamaraty. A seguir, solicitou ao Doutor Cândido que expusesse as preocupações das Cáritas, ocasião em que aquele membro declarou ter sido informado que o quadro de conflito interno era geral; situação total de desrespeito aos direitos humanos; deslocados internos em situação calamitosa; problema das minas que o governo não controla; "rusgas", que, na realidade se trata de captura de jovens, por parte do Exército, com o objetivo de obrigá-los a integrar a tropa. Neste momento foi dada a palavra à Senhora Jane, assessora jurídica do ACNUR, ocasião em que a mesma declarou que o princípio que rege a análise dos casos por aquele organismo é o da individualidade: cada caso deve ser analisado individualmente, sem prévia determinação de grupos, inclusive mulheres, grupo vulnerável, também devem merecer uma análise individual, muito embora seja conhecedora da posição do CONARE em deferir os pedidos de mulheres, menores e idosos. Enfocada a opinião do IBRI, no sentido de que o Comitê deveria estar atento aos grupos vulneráveis, nos termos de seu relatório, a Senhora Presidente solicitou ao Professor José Flávio Sombra Saraiva, Diretor do IBRI, que expusesse a sua opinião, momento em que o Professor Saraiva informou que, de acordo com dados recentes, teria sido ampliada a área de controle do governo angolano sobre as guerrilhas. De 87 a 90% do território angolano estaria sob o controle do governo e que a tendência das Forças Armadas de Angola era avançar cada vez mais sobre o leste. Destacou que um

conjunto de medidas estaria sendo adotado pela comunidade internacional, citando o exemplo do controle da venda ilícita de diamantes, que supre a UNITA de armas, prevendo uma possibilidade de estabilidade no decorrer deste ano. Afirmou que o quadro não é tão aterrador como em tempos passados, exemplificando que existe a Comunidade de Países de Língua Portuguesa — CPLP, cuja Secretaria Executiva estava sendo exercida pela Doutora Dulce Pereira, uma brasileira, profunda conhecedora do problema angolano e detentora de grande habilidade. Ressaltou, também, que, além da valorização da língua estaria em evidência a cooperação social e educacional, política e diplomática, inclusive informou que o Chanceler do Brasil, por ocasião de seu despacho com o Excelentíssimo Presidente da República, fora informado da posição do Governo Brasileiro em dispor de uma quantia expressiva para ajuda do reerguimento de Angola. Enfocou que no Seminário a ser realizado no próximo dia 29 de agosto — "O Refugiado no Brasil" — o CONARE deveria dar respostas, pois a lentidão das decisões relativas à Angola estariam começando a repercutir. O Doutor Luiz Paulo, membro do Ministério da Justiça no CONARE, relatou que, por ocasião de sua recente visita a Portugal, fora informado pelas autoridades daquele País que estaria sendo liberado numerário para reconstrução de Angola e que, no conceito daquela nação, não existiam refugiados angolanos. Reportou que, ao contrário de 1992, quando a guerra era acirrada, as rusgas eram muito intensas, mas fora informado que na atualidade existiria um cadastramento dos jovens em idade de servir ao Exército, e o simples temor em atender a uma convocação legítima não caracterizaria refúgio. Concorda que existe muita pobreza do pós-guerra e que haveria necessidade de se sugerir uma nova legislação partindo-se para uma posição de ajuda à Angola, se esta fosse a visão política do País. Há domínio territorial sobre a UNITA, o CONARE está livre para caminhar, a concessão de refúgio aos angolanos na situação em foco acarretaria um fluxo muito grande de angolanos ao País. Continuando seus comentários, o Doutor Luiz Paulo enfatizou que dois Ministros foram acionados, o da Justiça e o das Relações Exteriores, 293 casos de angolanos tramitam no Comitê e que, muito embora tenhamos vontade humanitária para resolver a situação, o instituto do refúgio deve ser protegido. Incitou os presentes a meditarem sobre a situação, inclusive buscando-se outra alternativa que não o refúgio. A Senhora Presidente colocou ao plenário se aceitariam a concessão de refúgio a todos os casos em tramitação e, se buscaria alternativa humanitária aos demais. Propôs, ainda, que a Embaixada do Brasil em Angola fosse devidamente treinada por ocasião da concessão do visto de turista de maneira a evitar a situação que ora estávamos vivendo. A Senhora Representante do MRE destacou a importância de Angola nas relações externas do Brasil, mas, reafirmou a necessidade do refúgio ser preservado. Neste momento, o Doutor Luiz Paulo propôs fosse estudada, no âmbito do Conselho Nacional de Imigração, uma solução imigratória, sugerindo que haveria possibilidade de que aqueles integrantes do CONARE que, também, pertencem ao CNI, defendessem, em bloco, uma solução imigratória para os angolanos. O Doutor Itanor, Representante da Polícia Federal, manifestou-se contrário à esta delegação de responsabilidade ao CNI, ressaltando que os membros daquele Conselho não têm noção do refúgio, e, que aquele Órgão está com problemas para solucionar assuntos de sua própria competência, afirmando que a participação dos sindicatos naquele colegiado constituía um forte impedimento a qualquer proposta que privilegiasse uma nacionalidade, em especial. O Doutor Oleiro, Representante do MTE, aventou a possibilidade de que, uma vez aprovada pelo CNI uma Resolução específica para o caso, outros estrangeiros poderiam alegar igualdade de direitos, momento em que o Doutor Luiz Paulo afirmou que não haveria discriminação se os órgãos chegassem unidos. A Doutora Jane sugeriu três opções para o caso: 1º) concessão do status de refugiado por enquadramento da hipótese nos itens I ou III, do artigo 10 da Lei 9.474/97; 2º) dar-lhes, a exemplo dos EUA e da Europa, status humanitário, o que lhes outorga uma proteção complementar ou 3º) fosse concedida aos angolanos uma preferência imigratória. A Secretária Silvia, Representante do MRE, esclareceu que não poderíamos sair fora do que determina a Lei, entretanto, a questão humanitária seria um ponto para pensar, embora considerasse um precedente perigoso. O Doutor Cândido considerou o debate sobre a matéria altamente positivo, destacando que a sua posição era, também, a de preservar o refúgio, entretanto, demonstrou a preocupação das Cáritas com a possibilidade de uma deportação maciça de angolanos, cujas solicitações fossem indeferidas, tendo em vista a situação existente naquele país. Sugeriu que fosse dado mais um tempo, com o objetivo de que se encontrasse uma solução legal e humanitária para o caso, propondo que o Comitê apreciasse apenas aqueles casos que tivessem parecer favorável do Grupo de Estudos Prévios. Neste momento, a Senhora Presidente declarou que, embora não fosse a melhor decisão, talvez fosse recomendável decidir somente sobre os 24 casos favoráveis, relativos a mulheres e menores, sugerindo fosse realizada uma Reunião Extraordinária do CONARE com o fim

específico de resolver a pendência, o que foi aprovado pelo plenário. Nesta ocasião, o Professor Saraiva agradeceu o convite para participar da reunião, dizendo-se positivamente impressionado com os cuidados que o Comitê tratava a questão, eis que estava decidindo sobre vidas, também, em sua exposição, ressaltou a importância do Itamaraty declarar a sua política com relação aos angolanos, a fim de que houvesse um consenso político do Governo Brasileiro que balizasse os procedimentos nesta área. Informou que o IBRI seguiria buscando informações, sempre atualizadas, para subsidiar as decisões do colegiado, participando, inclusive, que estaria viajando naquele dia com destino à Nigéria, de onde traria elementos capazes de demonstrar a realidade daquele país, retirando-se em seguida. Nesta ocasião, a Senhora Presidente agradecendo a presença de todos, transmitiu a Presidência dos trabalhos ao Doutor Itanor, Representante da Polícia Federal, nos termos do artigo 12 do Regimento Interno do Comitê, eis que sua presença estava sendo solicitada, com urgência, na Secretaria. O Doutor Itanor sugeriu fosse marcada uma data próxima para a realização da convocação extraordinária, momento em que o Doutor Luiz Paulo alertou que primeiramente dever-se-ia aguardar pelos esclarecimentos que deveriam ser prestados pelo MRE e pela Cáritas do Rio de Janeiro, uma vez que a posição do CONARE poderia ser alterada por informações dos mesmos. A Secretária Silvia expressou que envidaria todos os esforços no sentido de que o Itamaraty se pronunciasse, informando que o chefe de sua divisão estaria tomando posse nos próximos dias, o que facilitaria o trabalho, porém, esclareceu que seria difícil obter uma informação escrita, sugerindo que o assunto poderia ser encaminhado pela Presidente do CONARE àquele Ministério, se fosse o caso. O Doutor Luiz Paulo reafirmou que a situação necessitava de esclarecimentos, pois, as novas notícias trazidas estavam paralisando, mais uma vez a decisão que, inclusive, havia sido adotada na reunião anterior. O Doutor Cândido informou que solicitaria ao Cardeal que encaminhasse correspondência ao Ministro da Justiça sobre o assunto. Decidindo-se que os membros do Comitê seriam oportunamente informados sobre a data da convocação, foi dado início à apreciação dos processos, a saber: **REUNIÃO FAMILIAR, deferidos** [...] para [...], (ANGOLA, Proc. MJ 08000.009173/00-13); [...] para [...], (SUDÃO, Proc. MJ 08000.020140/99-74). **ANGOLA, deferidos** — [...], [...] e [...] (Proc. MJ 08000.000582/00-55); [...] (Proc. MJ 08000. 000589/00-02); [...] (Proc. MJ 08000.009155/00-23); [...] (Proc. MJ 08000.009158/00-11); [...] (Proc. MJ 08000.003784/00-86); [...] e [...] (Proc. MJ 08000. 003785/00-19); [...] e [...] (Proc. MJ 08000.003786/00-10); [...] e [...] (Proc. MJ 08000.012713/2000-36); [...] (Proc. MJ 08000.009157/00-59); [...] (Proc. DELEMAF/MG 08354.002411/99-36); [...] (Proc. MJ 08000.007164/00-43); [...] (Proc. MJ 08000.020170/99-35); [...] (Proc. MJ 08000.020147/99-13); [...] (Proc. MJ 08000.014714/99-57); [...] (Proc. MJ 08000.020167/99-21); [...] (Proc. MJ 08000.020160/99-81); [...] (Proc. MJ 08000.001554/00-55); [...] e [...] (Proc. MJ 08000.001550/00-02); [...] (Proc. MJ 08000.007400/00-02); [...] e [...] (Proc. MJ 08000.007134/00-82); [...] (Proc. MJ 08000.020148/99-86); [...] e [...] (Proc. Mi 08000.013326/2000-17); [...] (Proc. Mi 08000.013309/2000-80); [...] (Proc. MJ 08000.013308/2000-35). **SERRA LEOA deferidos** - [...] (Proc. MJ 08000.003792/00-12); [...] (Proc. MJ 08000.000582/00-43); [...] (Proc. MJ 08000.003790/00-89); [...] (Proc. MJ 08000.003789/00-08); [...] (Proc. MJ 08000.003788/00-37); [...] (Proc. DELEMAF/SP 08509.000584/99-17); [...] (Proc. DELEMAF/SP 08509.000583/99-43); [...] (Proc. MJ 08000.003794/00-30); [...] (Proc. MJ 08000.03793/00-77); [...] (Proc. MJ 08000.003791/00-41); [...] (Proc. MJ 08000.009177/00-66); [...] (Proc. MJ 08000.009169/00-38); [...] (Proc. MJ 08000.013313/2000-48); [...] (Proc. MJ 08000.013324/2000-28); [...] (Proc. MJ 08000.009168/00-75); [...] (Proc. MJ 08000.009167/00-11); [...] (Proc. MJ 08000.009166/00-40); [...] (Proc. MJ 08000.013320/2000-40); [...] (Proc. MJ 08000.009171/00-80); [...] (Proc. MJ 08000.013312/2000-01); [...] (Proc. MJ 08000.013321/2000- 94); [...] (Proc. MJ 08000.009172/00-42); [...] (Proc. MJ 08000.013319/2000-15); [...] (Proc. MJ 08000.009170/00-17); [...] (Proc. DELEMAF/PB 08377.000940/00-24). **ROMÊNIA, indeferidos** - [...] (Proc. MJ 08000.013810/2000-46); [...] (Proc. MJ 08000.013812/2000-35); [...] e [...] (Proc. MJ 08000.013813/2000-80); [...], [...] e [...] (Proc. M3 08000.013811/2000-91); [...], [...] e [...] (Proc. MJ 08000.013802/2000-08); [...] (Proc. M.3 08000.013803/2000-44); [...], [...] e [...] (Proc. MJ 08000.013804/2000-99); [...] e [...] (Proc. MJ 08000.013801/2000-55); [...], [...] e [...] (Proc. MJ 08000.013510/2000-67); [...] e [...] (Proc. MJ 08000.013509/2000-32); [...], [...] e [...] (Proc. MJ 08000.013513/2000-09); [...], [...] e [...] (Proc. MJ 08000.013473/2000-97); [...], [...] e [...] (Proc. MJ 08000.013805/2000-33); [...] (Proc. MJ 08000.013806/2000-88); [...], [...] e [...] (Proc. MJ 08000.013809/2000-11). **BULGÁRIA, indeferido** — [...] e [...] (Proc. MJ 08230.002300/99-44). **CHINA, indeferidos** — [...] (Proc. MJ 08000.009161/00-26); [...] (Proc. MJ 08000.009162); [...] (Proc. MJ 08000.007390/00-42). **COLÔMBIA, deferidos** - [...] (Proc. MJ 08000.001557/00-43); [...] (Proc. MJ

08000.015622/99-76); **indeferido**: [...] (Proc. MJ 08000.001558/00-14). **CUBA, deferido** — [...] e [...] (Proc. MJ 08000.017874/99-34); **indeferidos** — [...] (Proc. MJ 08000.003799/00-53); [...] (Proc. MJ 08000.003798/00-91); [...] (Proc. MJ 08000.001613/00-12); [...] (Proc. MJ 08000.017873/99-77); [...] (Proc. MJ 08000.008105/99-12). **EGITO indeferido** — [...] (Proc. MJ 08000.014708/99-54). **IRÃ, indeferido** — [...] (Proc. MJ 08000.001556/00-81). **IRAQUE, deferidos** — [...] (Proc. MJ 08000.007139/00-04); [...] (Proc. MJ 08000.001535/00-19); [...] (Proc. MJ 08000.001534/00-48), indeferidos — [...] (Proc. MJ 08000.014801/99-50); [...] (Proc. MJ 08000.013299/2000-82); [...] (Proc. MJ 08000.013300/2000-79); [...] (Proc. MJ 08000.013298/2000-38). **UGOSLÁVIA, indeferidos** — [...] (Proc. MJ 08000.003802/00-66); [...] (Proc. MJ 08000.003803/00-29); [...] (Proc. MJ 08000.003783/00-13); [...] (Proc. MJ 08000.003801/00-01); [...]. **PERU, deferido** — [...] (Proc. MJ 08000.005442/98-87), indeferido — [...] (Proc. MJ 08000.014800/99-97). **REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO, deferido** — [...] (Proc. SR/DPF/MA 08310.003254/99-56); **REPÚBLICA POPULAR DO CONGO, deferido** — [...] (Proc. MJ 08000.003795/00-01); **APÁTRIDA, indeferido** — [...] (Proc. MJ 08000.012308/2000-18). **SOMÁLIA, deferido** — [...] (Proc. MJ 08000.013301/2000-13). Obtenção do documento de viagem, por parte dos refugiados, estaria de encontro ao direito constitucional de ir e vir, momento em que o Doutor Luiz Paulo manifestou-se de forma contrária àquela colocação, eis que a utilização de documento do Estado brasileiro constituía um ato de soberania, sujeito ao interesse nacional. Após outras intervenções, o assunto foi concluído. Assim, nada mais havendo, o Senhor Presidente, agradecendo a presença dos participantes e saudando, novamente, a Senhora Jane, declarou encerrada a reunião, da qual eu..... Nara C. N. Moreira da Silva, Coordenadora-Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pela Senhora Presidente e rubricada pelos demais membros